



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA O CURSO
BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS* GUANAMBI

(Aprovado pela reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica
em 05/11/2025)

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I	3
DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II	3
DA CONCEPÇÃO E OBJETIVOS	3
CAPÍTULO III	5
DAS DISCIPLINAS	5
CAPÍTULO IV	7
DAS COMPETÊNCIAS	7
CAPÍTULO V	11
DOS PRÉ-REQUISITOS	11
CAPÍTULO VI	12
DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TCC	12
CAPÍTULO VII	15
DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS	15
CAPÍTULO VIII	15
DA NÃO APROVAÇÃO	15
CAPÍTULO IX	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	16
CAPÍTULO X (ANEXOS)	18

APRESENTAÇÃO

O Art.10º da Resolução CNE/CES nº 1 do MEC, publicado no D.O.U. de 03/02/2006, seção 1, pág. 31-32, determina que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, pautado em determinada área teórico-prática ou de formação profissional, como atividade de síntese e integração de conhecimento e consolidação das técnicas de pesquisa.

O presente Regulamento normatiza as disciplinas/componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II), do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IF Baiano *Campus* Guanambi e orienta os responsáveis e participantes, em consonância com o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), o Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de graduação presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, aprovado pela resolução/CONSUP nº 40/2016, e a Organização Didática dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano aprovada em março de 2020 e da legislação vigente.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento normatiza os procedimentos para o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, *Campus* Guanambi.

Art. 2º O TCC é requisito para a obtenção de grau e diploma no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, do IF Baiano, *Campus* Guanambi, previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II DA CONCEPÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º Compreende-se como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), a atividade acadêmica, orientada, resultante de projeto de ensino, pesquisa e/ou extensão ou outra atividade de formação profissional relacionada com o curso e prevista no PPC do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica



Art. 4º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória e individual constituída por dois componentes curriculares, denominados TCC I e TCC II, do currículo do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus* Guanambi.

Art. 5º O TCC deve ser desenvolvido individualmente em forma de monografia.

§ 1º Entende-se por monografia um trabalho de cunho acadêmico que trata de modo estruturado de um determinado tema, devidamente especificado, delimitado e aprofundado;

§ 2º A monografia deverá versar sobre assunto relacionado às áreas de conhecimento, ensino, pesquisa e/ou extensão, pertinentes à atuação profissional do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica.

Art. 6º É objetivo geral do TCC possibilitar aos (às) estudantes a consolidação, aplicação e síntese de estudos científicos no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão nas áreas de conhecimento afins ao curso.

Parágrafo Único. De forma específica, o TCC tem como objetivos:

I - desenvolver a capacidade de sistematizar, aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso de graduação;

II - estimular o espírito investigativo e desenvolver a capacidade de planejamento metodológico para resolução de problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos no âmbito das áreas de formação dos cursos;

III - promover a construção do conhecimento, a interdisciplinaridade e a inovação tecnológica;

IV - incentivar o espírito crítico, ético e reflexivo do(a) estudante;

V - despertar o interesse pelo ensino, pesquisa e/ou extensão como meio para a resolução de problemas;

VI - estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos, os quais possam ser patenteados e/ou comercializados;

VII - intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade;

VIII - estimular a construção do conhecimento coletivo;

IX - estimular a formação continuada.

CAPÍTULO III

DAS DISCIPLINAS

Art. 7º O TCC I atende aos seguintes objetivos:

I - propiciar ao(a) graduando(a) o contato com o processo de organização da investigação científica;

II - propiciar ao(a) graduando(a) elaboração de projeto completo a ser desenvolvido durante Trabalho de Conclusão de Curso II;

III - suscitar discussão a respeito das questões éticas envolvidas no projeto.

Art. 8º O(a) graduando(a) deverá apresentar seu projeto de TCC I para seu(sua) professor(a) orientador(a) e mais um(a) professor(a) orientador(a) convidado(a). A apresentação do projeto, na forma de seminário, constituir-se-á em requisito obrigatório para aprovação do(a) graduando(a) na disciplina. O período de apresentações do TCC I constará no cronograma de atividades elaborado pelo professor do componente curricular.

Art. 9º Para o agendamento do seminário de TCC I deverão ser entregues os seguintes documentos ao professor do componente curricular do TCC:

I - Termo Coletivo de Compromisso de Orientação, elaborado pelo docente responsável pelo componente curricular e assinado por todos os orientadores (Anexo I);

II - Termo de autorização prévia do TCC pelo orientador (Anexo II);

III - Projeto de TCC, sendo que este deverá ser encaminhado via e-mail institucional ao orientador, avaliador e professor do componente curricular, com um mínimo de 10 dias de antecedência da data marcada para o seminário.

IV - o não cumprimento deste prazo inviabilizará a apresentação do seminário na data marcada. Nova data só poderá ser solicitada com justificativa e anuência do professor orientador.

Art. 10º Critérios de Avaliação – Constituem-se critérios de aprovação TCC I:

I - relevância na área do Curso (acadêmico, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora); exequibilidade do cronograma de execução e viabilidade.

Art. 11º Condições para aprovação em TCC I – O(a) graduando(a) será aprovado mediante:

I - frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo professor da disciplina e professor orientador;

II - apresentação de projeto de pesquisa por escrito, elaborado de acordo com as normas da ABNT;

III - aprovação da Proposta do Projeto de Pesquisa pela Banca examinadora, com conceito médio igual ou superior a 7,0 (Anexo V e VI).

Art. 12º O TCC II caracteriza-se pela execução do Projeto de Pesquisa aprovado na atividade TCC I, defesa final e entrega da monografia, com as devidas correções. A defesa final constituir-se-á requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

§ 1º O período de defesa do TCC II constará em calendário semestral elaborado pelo(a) professor(a) do componente curricular de TCC. A Banca examinadora será composta, conforme estabelecido no Art.22º deste regulamento. Para o agendamento da data de defesa do TCC II deverão ser entregues os seguintes documentos ao professor do componente curricular de orientação de TCC II:

I - Termo Coletivo de Compromisso de Orientação, elaborado pelo docente responsável e pelo componente curricular e assinado por todos os orientadores (Anexo I);

II - Termo de autorização prévia do TCC pelo orientador (Anexo II);

III - Envio do arquivo de TCC II, por e-mail institucional ao orientador, avaliadores e professor do componente curricular, com um mínimo de 10 dias de antecedência da data marcada para a defesa;

IV - O não cumprimento deste prazo inviabilizará a defesa na data marcada. Nova data de defesa só poderá ser solicitada com justificativa e anuência do professor orientador.

Art. 13º São condições necessárias, para aprovação em TCC II:

- I - Apresentação da monografia, elaborada de acordo com as normas da ABNT;
- II - Defesa e aprovação no seminário público do TCC;
- III - Aprovação da monografia pela Banca examinadora, com conceito médio igual ou superior a 7,0 (Anexo VII e VIII).

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 14º São competências da Coordenação do Curso, no âmbito do TCC:

- I - auxiliar no processo de distribuição das orientações entre os(as) professores(as), considerando a equitabilidade de orientandos por professor(a) e a disponibilidade de carga horária do(a) professor(a);
 - a) todos(as) professores(as) do curso são orientadores e responsáveis pelo TCC;
 - b) o(a) professor(a) orientador(a) deve orientar no máximo 04 (quatro) graduandos(as), respeitando-se o que preconiza a Normatização da Atividade Docente
 - c) caberá ao Colegiado de Curso avaliar necessidades de ajustes do número de graduandos(as) por professor(a) orientador(a), para casos devidamente justificados, referente ao semestre/ano letivo.
- II- junto ao Colegiado do Curso, definir e divulgar o calendário semestral de atividades do TCC;
- III- encaminhar ao Colegiado do Curso recursos e situações referentes ao TCC não previstas neste regulamento e suas complementações, que deverá proceder à análise, seguida de emissão de parecer;
- IV- zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações;

Art. 15º São competências do(a) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC:

- I - participar junto com os professores e Coordenação do Curso na indicação dos orientadores dos(as) graduandos(as);

-
- 
- II - disponibilizar aos(às) graduandos(as) o presente regulamento e suas complementações para confecção, procedimentos, prazos e critérios de avaliação do TCC;
 - III - apresentar e auxiliar os(as) graduandos(as) no conhecimento e preenchimento dos formulários específicos;
 - IV - registrar frequência dos(as) graduandos(as) durante o acompanhamento do TCC;
 - V - formalizar, registrar e encaminhar via processo no sistema institucional a documentação dos discentes matriculados no componente TCC I e II à Coordenação do Curso;
 - VI - auxiliar o(a) graduando(a) na escolha do(a) professor(a) orientador(a);
 - VII - orientar a formatação do TCC, conforme normas vigentes da ABNT;
 - VIII -elaborar e acompanhar o cumprimento de calendário semestral com os prazos referentes à execução do TCC;
 - IX- acompanhar a execução das etapas de elaboração do TCC;
 - X- realizar o agendamento do espaço e recursos didáticos necessários para apresentação do TCC no setor responsável;
 - XI - divulgar para comunidade acadêmica a composição das Bancas examinadoras, data, horário e local destinado às apresentações dos TCC, com no mínimo 72 horas de antecedência;
 - XII - realizar o fechamento e o lançamento das notas ao final do semestre, no que se refere ao TCC I e II;
 - XIII - encaminhar uma cópia digital do TCC para arquivamento na biblioteca do *Campus*.

Art. 16º Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

Parágrafo Único - O professor(a) orientador(a) deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente de professores do IF Baiano - *Campus* Guanambi e ser professor(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, ao qual o(a) graduando(a) está vinculado, podendo existir coorientador(es). O(s) coorientador(es), que terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, deve(m) ser professor(es) do quadro permanente do IF Baiano *Campus* Guanambi e ser professor(a) do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, ao qual o(a) graduando(a) está vinculado ou de área correlata, com titulação mínima de mestre;

- I - estar disponível para orientação;

-
- a) Assinar o termo específico de aceite da orientação do TCC (Anexo I) elaborado pelo professor do componente curricular;
 - b) quando houver coorientador(a), o(a) professor(a) deve preencher formulário específico (Anexo III) de aceite da coorientação do TCC e entregar ao professor do componente curricular;
- II - orientar, acompanhar e avaliar o(a) graduando(a) em todas as etapas de desenvolvimento do TCC até a defesa e entrega da versão final;
- III - estabelecer cronograma de encontros para acompanhar o processo de elaboração do TCC;
- IV- informar à Coordenação de Curso as dificuldades e os problemas que porventura surjam durante a orientação;
- V - zelar pelo cumprimento dos prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações;
- VI- efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC I e TCC II;
- VII - indicar, quando identificada a necessidade, um(a) coorientador(a) para o TCC a ser desenvolvido;
- VIII - analisar e avaliar os trabalhos parciais apresentados pelos(as) orientandos(as);
- IX - orientar o(a) graduando(a) no que se refere ao caráter ético e legal do TCC e caso necessário, utilizar sistemas de detecção de plágio e de conteúdo gerado por IA;
- X- convidar os membros que participarão do processo de avaliação e fornecer as informações necessárias para viabilizar a presença dos participantes;
- XI- autorizar previamente o TCC, para encaminhamento à Banca examinadora ou outras modalidades de avaliação previstas no PPC do curso (Anexo II);
- XII - comunicar ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC a composição da Banca examinadora, a data, horário e local destinado à apresentação do TCC;
- XIII - presidir a Banca examinadora e lavrar a ata;
- XIV - encaminhar o resultado da avaliação do TCC, ata de apresentação do TCC, ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC até 3 dias úteis após a defesa do TCC;

XV - orientar o(a) graduando(a) sobre as correções do TCC sugeridas após processo de avaliação;

XVI - autorizar a entrega da versão final corrigida ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC.

Art. 17º É de competência dos(as) graduandos(as) matriculados(as) no componente curricular TCC:

I-conhecer o Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação Presenciais do IFBaiano, bem como as normas contidas nesse regulamento;

II - procurar professor(a) orientador(a), conforme disponibilidade de vagas divulgada pela Coordenação de Curso;

III- comparecer a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas com o(a) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC, implicando em reprovação nas ausências superiores a 25% (vinte e cinco por cento);

IV - informar ao(à) Coordenador(a) do Curso dificuldades para definir orientação;

V - comparecer às reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) de Curso, pelo professor(a) orientador(a) ou pelo(a) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC;

VI - cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecido com o(a) professor(a) orientador(a);

VII - Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e monografia do TCC em conformidade com este Regulamento;

VIII - entregar Declaração de Autoria de Trabalho (Anexo XII) devidamente assinada apensado a cópia digital do TCC;

VIX- respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio;

VX- entregar a versão eletrônica final do TCC II corrigida ao(à) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC, com as recomendações da Banca examinadora, com as revisões da Língua Portuguesa e normas vigentes da ABNT, munida da ficha catalográfica confeccionada pela biblioteca do IF Baiano *Campus* Guanambi até a data definida no

calendário semestral estabelecido pelo professor do componente curricular de TCC e sob aprovação do Colegiado do Curso;

XI - cumprir os prazos, condições e modelos estabelecidos neste regulamento e em suas complementações;

XIII - o(a) graduando(a) pode solicitar substituição do(a) orientador(a) até 30 dias antes do término do prazo da entrega do TCC, apresentando à Coordenação de Curso requerimento de substituição de orientador (Anexo IV), no qual devem constar as concordâncias do orientador substituído e do orientador substituto;

a) quando não houver concordância do(a) orientador(a) na substituição o(a) graduando(a) deve, até 90 dias antes do término do prazo de entrega do TCC, apresentar à Coordenação de Curso requerimento fundamentado que será submetido à deliberação do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V

DOS PRÉ - REQUISITOS

Art. 18º - A aprovação no componente curricular TCC I implica, preferencialmente, no desenvolvimento, apresentação e aprovação do projeto que será executado no componente TCC II.

I - O(a) graduando(a) deve matricular-se no(s) componente(s) curricular(es) do TCC, para submeter-se ao processo de elaboração, desenvolvimento e defesa do TCC.

Art. 19º O TCC deve ser concluído e avaliado dentro dos prazos formais do calendário semestral elaborado pelo professor do componente curricular do TCC, respeitando-se o período máximo admitido para a integralização do curso.

§1º A defesa do TCC deve ser realizada em até 20 dias corridos antes do encerramento do período letivo;

I - É vedada a defesa do TCC após o encerramento do período letivo;

II - Caso o(a) graduando(a) esteja impossibilitado de defender o TCC no prazo estabelecido por motivo de doenças, nascimento de filho(a), falecimento de entes e outros motivos

previstos em legislação vigente deverá apresentar atestado, conforme Regulamentação do IF Baiano.

§1º Os períodos para a defesa serão especificados em calendário semestral apresentado ao Colegiado do Curso no início de cada semestre que o componente curricular for ofertado e deverão ter ampla divulgação;

§2º. O(a) graduando(a) que não defender o TCC no prazo estabelecido no plano de curso do componente curricular de TCC será reprovado.

Art. 20º O TCC deve ser apresentado em atendimento às normas vigentes da ABNT e/ou outros critérios estabelecidos em regulamentação deste curso, disponibilizado nos respectivos sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 21º A defesa do TCC perante Banca examinadora deve ser aberta ao público, excetuando-se aquelas relacionadas ao registro de patentes e marcas.

Art. 22º A Banca examinadora do TCC II deve ser composta pelo(a) professor(a) orientador(a), presidente da Banca, e outros(as) dois (duas) avaliadores(as) titulares. Em caso de ausência do(a) titular, deve ser convidado(a) o(a) avaliadores(a) suplente. No impedimento do(a) orientador(a) de presidir a Banca de defesa do TCC, esta deverá ser presidida pelo(a) co-orientador(a) ou por professor(a) designado pelo(a) orientador(a).

§ 1º Na presença de coorientador(a) este poderá integrar a Banca examinadora, que neste caso deve ser composta por 4 (quatro) avaliadores(as): orientador(a), coorientador(a) e dois (duas) avaliadores(as) convidados(as);

§ 2º É permitido que os(as) avaliadores(as) da Banca sejam da comunidade externa (professores de outros *Campi* do IF Baiano ou de outras instituições de ensino relacionados à área de concentração do TCC).

I - É vetada a participação de avaliadores(as) na Banca examinadora que não sejam professores(as).

§ 3º. Não ocorrendo o comparecimento do número mínimo de 3 (três) membros da Banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa.

Art. 23º - Professor(a) em vias de afastamento não poderá iniciar orientação se não houver tempo hábil para finalização do processo, incluindo a orientação de TCC II.

I – Professor(a) em afastamento não poderá orientar TCC.

Art. 24º Não é permitido aos membros da Banca examinadora tornar público o conteúdo dos trabalhos em processo de registro de patentes e marcas.

Art. 25º Na defesa, o(a) graduando(a) terá entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) minutos para apresentação oral de seu trabalho. Cada componente da Banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguição e comentários.

§ 1º. É permitido à Banca examinadora alterar o tempo previsto no *caput* deste artigo, registrando as motivações em Ata (Anexo IX – Observações);

§ 2º. Aos(Às) graduandos(as) com necessidades educacionais específicas são permitidas adequações/ adaptações na apresentação oral do TCC;

§ 3º A Apresentação do projeto e a Defesa dos componentes curriculares TCC I e II, respectivamente, poderão ocorrer na modalidade *on line* definidos e aprovados pelo professor(a) orientador(a), graduando(a) e Colegiado do Curso, conforme previsão em calendário semestral e de acordo ao estabelecido em PPC do curso.

Art. 26º Encerrada a defesa, a Banca examinadora se reunirá, em sessão fechada, para a avaliação e o registro na Ata da Defesa do TCC (Anexo IX), que deverá ser assinada pelos seus membros e pelo(a) graduando(a).

Art. 27º O TCC deve ser avaliado, conforme critérios estabelecidos pelo Curso, atribuindo-se notas entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 1º. A atribuição das notas ocorre após o encerramento da Defesa, com notas individuais para cada membro da Banca examinadora;

§ 2º. A nota final do(a) graduando(a) deve ser o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca examinadora;

§ 3º. Orientador(a) e coorientador(a), quando presentes simultaneamente na Banca, devem atribuir única nota, resultado da média aritmética de suas notas individuais, sendo essa nota utilizada, junto com a dos demais avaliador(es)es(as), para o cálculo da nota final;

§ 4º. Serão aprovados no componente curricular de orientação do TCC os(as) graduandos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 28º Em caso de correções exigidas pela Banca examinadora para a aprovação, estas devem ser incorporadas à versão final do TCC, respeitando-se os prazos estabelecidos pela Banca examinadora, para fins de lançamento da nota final do componente curricular.

Parágrafo Único. Somente após aprovação do(a) professor(a) orientador(a) da versão corrigida, deve ser emitida a versão final e definitiva.

Art. 29º O(a) graduando(a) deverá entregar a versão definitiva do TCC, conforme previsto no calendário da disciplina e orientações, ao professor responsável pelo componente curricular de TCC.

Art. 30º. A organização da documentação final de TCC II será via sistema institucional e envolverá docente responsável pelo componente e professores orientadores e será arquivada pela coordenação do curso para fins de validação das atividades.

CAPÍTULO VII

DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 31º Deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregue(s) à biblioteca do *Campus* Guanambi e à Coordenação do Curso, pelo professor responsável a documentação final do TCC: cópia da monografia e/ou produtos e documentos exigidos em normas complementares, no formato eletrônico.

§ 1º As monografias possuirão folha de aprovação na qual constarão as assinaturas dos membros da Banca.

Art. 32º Ao IF Baiano *Campus* Guanambi reserva-se o direito de disponibilizar as monografias em formato digital, ou por intermédio de mídias diversas, na biblioteca e/ou Internet (Anexo XI).

Parágrafo Único. Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, estes não serão divulgados eletronicamente ou via monografia disponibilizada na biblioteca e na Internet, mediante comunicação prévia por escrito assinada pelo(a) graduando(a) e pelo orientador da monografia.

CAPÍTULO VIII

DA NÃO APROVAÇÃO

Art. 33º Será considerado não aprovado(a) o(a) graduando(a) que:

- I - deixar de entregar o TCC elaborado no prazo máximo estabelecido no cronograma do componente curricular destinado ao TCC;
- II - deixar de apresentar o seu TCC na data fixada, sem justificativa formal, conforme legislação vigente;
- III - incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, fontes e instituições;
- IV - desrespeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, sendo identificado e comprovado pela Banca examinadora como plágio acadêmico ou conteúdo gerado por IA ;

-
- V - apresentar trabalho inacabado ou fora do formato Padrão;
 - VI - obtiver nota da avaliação menor que 7,0 (sete);
 - VII - tiver mais de 25% de faltas na carga horária destinada ao(s) componente(s) curricular(es) do TCC.

Art. 34° No caso de não aprovação do TCC, o (a) professor orientador(a) deve emitir parecer que conste os aspectos deficientes, sugestões de aperfeiçoamento e correções, assim como um cronograma de atividades.

Parágrafo Único. O(a) graduando(a) que não cumprir as orientações e cronograma firmado no parecer será reprovado.

Art. 35° Em caso de reprovação, o(a) graduando(a) deverá inscrever-se novamente no componente curricular de TCC, devendo cumprir as etapas estabelecidas para a elaboração, desenvolvimento e defesa previstos neste regulamento.

Art. 36° O(a) graduando(a) que faltar à defesa do TCC deve dirigir-se à Secretaria de Registros Acadêmicos a fim de justificar sua ausência formalmente e com documentos comprobatórios, mediante requerimento próprio, que deverá ser encaminhado ao(à) Coordenador(a) de Curso para deferimento, conforme legislação vigente.

Art. 37° Caso o(a) graduando(a) discorde da avaliação realizada pela Banca, pode apresentar recurso à Coordenação de Curso no prazo de 72 horas após a divulgação do resultado da avaliação do TCC. Caberá a Coordenação de Curso encaminhar o recurso à Banca examinadora, que deverá emitir parecer em até 10 (dez) dias corridos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38° Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do(a) graduando(a).

Art. 39° Será permitida substituição de orientador ou cancelamento de orientação, desde que seja solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue ao professor do componente curricular até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o Seminário de Apresentação Final. Caberá ao professor do componente curricular analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do professor orientador.

Art. 40° Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser firmado Termo de Compromisso Próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 41° Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de graduandos que desenvolverem o TCC fora da localidade onde o(a) graduando(a) estiver matriculado, a critério do professor da disciplina e orientador.

Art. 42° Após 6 meses da defesa, não havendo o(a) graduando(a) encaminhado o trabalho para publicação, o professor orientador fica autorizado a publicá-lo, resguardando-se a inclusão do nome do(a) graduando(a) entre os autores.

Art. 43° Os casos omissos neste documento serão resolvidos em reunião do Colegiado de Curso, ouvidos a Coordenação de Curso, o(a) professor(a) responsável pelo componente curricular do TCC e o(a) professor(a) orientador(a), se for o caso.

Art. 44° Este regulamento entra em vigor na data de sua homologação pelo Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônômica do IF Baiano, *Campus* Guanambi.

CAPÍTULO X (ANEXOS)

ANEXO I

TERMO DE ORIENTAÇÃO DE TCC II

Eu, professor (a), sirvo-me do presente para firmar compromisso de **Orientação** do Trabalho de Conclusão de Curso II dos estudantes conforme tabela abaixo indicada.

Afirmo estar ciente e de acordo as condições firmadas pelo REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS* GUANAMBI e pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC) de Graduação Presencial do IF Baiano.

Nome do(a) discente	Matrícula do(a) discente	Orientador(a)

Assinatura de todos os professores orientadores

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO TCC PELO(A) ORIENTADOR(A)

Eu, professor(a) _____ sirvo-me
do presente para declarar que o _____ referente ao Trabalho de
Conclusão de Curso intitulado

_____, de
autoria do(a) estudante _____, Matrícula _____, do
Curso DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA, encontra-se apto para apresentação.
O trabalho foi organizado e formatado de acordo com o padrão institucional para a apresentação
de trabalhos acadêmicos, nos termos do REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO (TCC) PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GUANAMBI e pelo
Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação Presencial do IF Baiano.

A defesa da Monografia será realizada no dia _____, local _____ e terá como membros:

_____(orientador);
_____(co orientador – se houver);
_____(membro 1);
_____(membro 2);
_____(membro suplente).

Assinatura do Discente(a) orientado(a) e do Professor(a) orientador(a)

ANEXO III

TERMO DE COORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, professor(a) sirvo-me do presente para firmar compromisso de coorientação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) estudante _____, do Curso DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA, Matrícula _____. Afirmo estar ciente e de acordo às condições firmadas pelo REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRONÔMICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS GUANAMBI e pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão dos Cursos (TCC) de Graduação Presencial do IF Baiano.

Assinatura do Professor(a) orientador(a) e do Coordenador(a) do Curso

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, matrícula _____, venho solicitar à coordenação deste curso a substituição do(a) meu(minha) orientador(a), o(a) professor(a) _____ pelo(a) professor(a) _____, a partir do dia ____/____/____, em conformidade com os termos de concordância abaixo.

Assinaturas do(a) Estudante, do Professor(a) Orientador(a) substituído(a), do Novo(a) Professor(a) Orientador(a) e do(a) Coordenador(a) do Curso

ANEXO V

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (TCC I) – Membro da Banca

Acadêmico (a) _____

Avaliador (a) _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

AVALIAÇÃO DO PROJETO	Nota (0-10)
Conteúdo (o assunto é pertinente) com análise crítica	
Redação (gramática, vocabulário, pontuação)	
Relação e articulação com a literatura científica coerente	
Os objetivos estão claramente definidos e a metodologia proposta é capaz de resolver os objetivos propostos	
A Monografia foi redigida conforme regulamento proposto (organização e adequação às normas da ABNT- IFBaiano – <i>Campus</i> Guanambi para redação científica)	
AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO	Nota (0-10)
1- Apresentação: clareza e estratégia adequada à apresentação (linguagem apropriada, dicção e material visual - slides).	
2- Segurança e postura de apresentação e domínio do conteúdo	
3- Interpretação e resposta aos questionamentos	
4- Adequação ao tempo previsto	
5- Motivação e entusiasmo	
MÉDIA ARITMÉTICA	

Outros comentários: _____

Assinatura do avaliador

ANEXO VI

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (TCC I) – Orientador/Coorientador

Acadêmico (a) _____

Avaliador (a) _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

AVALIAÇÃO DO PROJETO	Nota (0-10)
1 - O assunto é pertinente, domina o tema.	
2 - Redação (gramática, vocabulário, pontuação)	
3 - A revisão de literatura é suficiente e focada no problema proposto	
4 - As hipóteses, os objetivos e metodologia foram claramente explicitados e são capazes de resolver os problemas propostos	
5 - A Monografia foi redigida conforme regulamento proposto (organização e adequação às normas da ABNT- IFBaiano – <i>Campus</i> Guanambi para redação científica)	
AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO	Nota (0-10)
1- Desempenho no desenvolvimento do projeto de TCC	
2- Consideração às recomendações do orientador durante o desenvolvimento da Monografia.	
3- Clareza e estratégia adequada á apresentação (linguagem apropriada, dicção e material visual- slides). Manteve segurança e postura.	
4- Desempenho no seminário quanto ao conhecimento dos assuntos abordados (domínio do conteúdo).	
5- Adequação ao tempo previsto	
MÉDIA ARITMÉTICA	

Outros comentários: _____

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO VII

BAREMA DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA (TCC II) – Membro da Banca

Acadêmico (a) _____

Avaliador (a) _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA	Nota (0-10)
1-Conteúdo (o assunto é pertinente) com análise crítica	
2-Redação (gramática, vocabulário, pontuação)	
3-Relação e articulação com a literatura científica coerente	
4- Resultados bem apresentados e com discussões fundamentadas na literatura atual	
5-A Monografia foi redigida conforme regulamento proposto (organização e adequação às normas da ABNT- IFBaiano – <i>Campus</i> Guanambi para redação científica)	
AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA	Nota (0-10)
1- Apresentação: clareza e estratégia adequada à apresentação (linguagem apropriada, dicção e material visual - slides).	
2- Segurança e postura de apresentação e domínio do conteúdo	
3- Interpretação e resposta aos questionamentos	
4- Adequação ao tempo previsto	
5- Motivação e entusiasmo	
MÉDIA ARITMÉTICA	

Outros comentários: _____

Assinatura do avaliador

ANEXO VIII

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (TCC II) – Orientador/Coorientador

Acadêmico (a) _____

Avaliador (a) _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

AVALIAÇÃO DO PROJETO	Nota (0-10)
1 - Conteúdo com análise crítica da situação. O assunto é pertinente, domina o tema.	
2- Redação (gramática, vocabulário, pontuação). A revisão de literatura é suficiente e focada no problema proposto.	
3- Capacidade de condução dos trabalhos ligados a monografia (assiduidade, pro-atividade e desenvoltura)	
4- Resultados bem explorados e discussão do tema fundamentado na literatura atual	
5 - A Monografia foi redigida conforme regulamento proposto (organização e adequação às normas da ABNT- IFBaiano – <i>Campus</i> Guanambi para redação científica)	
AVALIAÇÃO DA DEFESA DO PROJETO	Nota (0-10)
1- Desempenho na monografia (execução e escrita)	
2- Consideração às recomendações do orientador durante o desenvolvimento da Monografia.	
3- Clareza e estratégia adequada à apresentação (linguagem apropriada, dicção e material visual- slides). Manteve segurança e postura.	
4- Desempenho no seminário quanto ao conhecimento dos assuntos abordados (domínio do conteúdo).	
5- Adequação ao tempo previsto	
MÉDIA ARITMÉTICA	

Outros comentários: _____

Assinatura do(a) orientador(a)

ANEXO IX

ATA DE DEFESA DO TCC

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ às _____ horas e _____ minutos, reuniu-se no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Guanambi, a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, Campus Guanambi, composta pelos professores: _____, para proceder a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) estudante: _____. A sessão foi aberta pelo(a) professor(a), orientador(a) e presidente da banca examinadora, que fez a apresentação formal dos membros da banca de avaliação. A palavra a seguir foi concedida ao(à) estudante que procedeu a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado _____ em _____ minutos. Terminada a apresentação cada membro da banca fez as arguições ao autor, passando, em seguida, à avaliação da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, atribuindo notas: _____, _____ e _____, respectivamente, e concluindo pela _____ do discente, com média final igual a _____. Cumpridas as formalidades de pauta, às _____ horas e _____ minutos, eu, presidente da banca, encerrei esta sessão e lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da banca examinadora e estudante avaliado(a).

Observações:

Assinaturas dos avaliadores, orientador e estudante

ANEXO X

TERMO DE DEPÓSITO DEFINITIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – A SER ENTREGUE À BIBLIOTECA DO *CAMPUS* E/OU AO DOCENTE DA DISCIPLINA

Pelo presente, eu _____, acadêmico(a) do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, *Campus* Guanambi, Matrícula no _____, CPF no _____, RG no _____, Telefone(s): _____, E-mail(s): _____, encaminho a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, meu trabalho intitulado _____

_____ aprovado para depósito definitivo pelo(a) Professor(a) Orientador(a) : Professor _____ requisito exigido para conclusão do curso.

Assinatura do(a) estudante e do professor(a) orientador(a)

ANEXO XI

AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Autor	
RG	
Fone/email	
Vínculo institucional	
Título do documento	

2. DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ASSINALE UMA DAS OPÇÕES):

() Declara que o documento em questão é seu trabalho original, e que detém o direito de concedê-lo e que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;

() Declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para concedê-los ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

3. **3) TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** Na qualidade de titular dos direitos de autor do conteúdo supracitado, autorizo a Biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Guanambi, a disponibilizar a obra, gratuitamente em seu acervo impresso e/ou digital.

Vale ressaltar que a obra continua protegida por Direito Autoral sob a LEI Número 9.610 de 19 de FEVEREIRO de 1998 – DOU DE 20/2/98.

Assinatura do(a) estudante/autor e/ou Detentor dos Direitos Autorais

ANEXO XII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA

Eu, _____, Matrícula _____, declaro conhecimento da Lei no 9.610, de 19.02.98, que altera, atualiza e consolida a Legislação sobre Direitos Autorais, publicada no D.O.U. de 20.02.98, Seção I, pag. 3. Declaro, ainda, ser de minha inteira responsabilidade a autoria do texto apresentado no Trabalho de Conclusão de Curso sob o título: _____. Caso seja indicada utilização indevida, ilegal de textos de autoria de terceiros [sob encomenda, mediante pagamento (ou não)], em desrespeito aos direitos autorais, estou ciente das implicações legais decorrentes do ato que caracteriza crime de plágio.